



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

LEI N.º 4.251, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra área de terras de propriedade da ASSOCIAÇÃO MARRECCAS DO BEM ESTAR AO MENOR – AMARBEM, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o Lote Urbano n.º 88-E-1, da Gleba n.º 03-FB, inscrito sob a matrícula n.º 28.615, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 1.551,61 m² (Um mil, quinhentos e cinquenta e um metros e sessenta e um centímetros quadrados), de propriedade de ASSOCIAÇÃO MARRECCAS DO BEM ESTAR AO MENOR - AMARBEM.

Parágrafo Único – O imóvel a ser adquirido através da presente autorização legislativa será destinado exclusivamente para fins de anexação à Rua GABRIEL SCHNOBLI.

Art. 2º O imóvel objeto da autorização ora concedida será adquirido pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada pela comissão nomeada através da Portaria nº 229/2013, que será pago da seguinte forma:

- a) O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será pago em até 30 dias após a data da publicação desta lei;
- b) O restante será pago em 12 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagas mensalmente, sendo a primeira parcela paga em 30 dias após o pagamento do valor constante no item 'a', e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

11	Secretaria Municipal de Urbanismo
002	Departamento de Obras Públicas
15.451.1502.01.005	Reurbanização e Melhorias em Av./Ruas/Parques



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.4.90.61.00 - 4041	Aquisição de Imóveis	000	150.000,00
---------------------	----------------------	-----	------------


Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial discriminado abaixo.

03	Secretaria Municipal de Administração		
002	Departamento de RH e Serviços Administrativos		
04.122.0403.02.056	Manter Atividades da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00 - 0220	Vencimentos e Vant.Fixas	000	150.000,00

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.142, de 18/12/13, do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e na Lei n.º 4.071, de 20/06/13, de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2014.


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL